

GESTÃO EMPREENDEDORA: AS DIFICULDADES PARA SE FAZER CONTABILIDADE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

VALDIR APARECIDO DA SILVA

Contador, Professor especialista em contabilidade pela FECAP, Mestrando em Administração de ME e EPP na FACCAMP. Professor do Centro Universitário Capital - UniCapital

FATEC Sebrae – Faculdade de Tecnologia Sebrae - CEETEPS – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – São Paulo, Brasil.

Revista FATEC Sebrae em debate
gestão, tecnologias e negócios

Editor Geral

Prof. Dr. Mário Pereira Roque Filho

Organização e Gestão

Prof. Ms. Clayton Pedro Capellari

Correspondência

Alameda Nothmann, nº 598 Campos Elíseos,
CEP 01216-000 São Paulo – SP, Brasil.
+55 (11) 3331.1199 ramal: 218

E-mail:

f.sebrae.dir@centropaulasouza.sp.gov.br

RESUMO

A Contabilidade tem por objetivo fornecer informações sobre a situação patrimonial e financeira da empresa aos usuários internos ou externos, estas informações devem apresentar a real situação da empresa. A contabilidade consegue, detectar as melhores oportunidades de negócios, possibilita obtenção de maior lucro, a redução de despesas desnecessárias dando assim suporte nas tomadas de decisões administrativas das empresas. Os contadores têm um importante papel no processo de solução de problemas, não como responsáveis por decisões, mas como responsáveis pelos levantamentos contábeis e pelas informações de dados que ajudarão os seus usuários nas tomadas de decisões. Este trabalho tem por objetivo demonstrar as dificuldades encontradas pelo contador na obrigatoriedade do uso formal da contabilidade e a sua importância como um grande instrumento de auxílio nas tomadas de decisões para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Palavras-chave: Contabilidade, Tomadas de Decisões, Obrigatoriedade.

ABSTRACT

Accounting aims to provide information on assets and financial situation of the company to internal or external users, this information must present the actual situation of the company. The accounts can, detect the best business opportunities allows obtaining higher profits, reducing unnecessary expenses thereby giving support in making administrative decisions of companies. Accountants have an important role in the process of solving problems, not as decision makers, but as responsible for the survey by accounting and data information that will help its users in decision-making. This paper aims to demonstrate the difficulties encountered by the counter on the mandatory use of formal accounting and its importance as a major tool in decision-making assistance for micro and small businesses.

Key-words: Accounting, Decision Making, Compulsory

INTRODUÇÃO

A Contabilidade pode ser resumida como a ciência que tem como objeto de estudo o patrimônio das empresas e por objetivo levar as informações úteis para tomada de decisão de seus usuários. É considerado usuário qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que tenha interesse em conhecer dados contábeis ou financeiros de uma entidade. Além disso, os usuários também podem ser internos ou externos às instituições. Segundo Marion (2008, p27) Contabilidade pode ser considerada como sistema de informação destinado a prover usuários de dados para ajudá-los a tomar decisão.

A falta de conhecimento, por parte dos empresários de como administrar seus empreendimentos por meio da contabilidade, através das informações financeiras, econômicas, patrimoniais, tem levado à falência muitos empreendimentos em decorrência da falta de informações.

A Contabilidade como ciência, depende de profissionais com conhecimentos para que interagem sobre todo processo tecnológicos, filtrando as informações de acordo com as necessidades dos administradores em cada momento da gestão empresarial.

Este artigo tem por objetivo demonstrar a importância da contabilidade como um grande instrumento de auxílio para as microempresas e as empresas de pequeno porte, seja qual for o tamanho da empresa, toda empresa precisa das informações contábeis para um bom planejamento e para suas tomadas de decisões.

ENTENDENDO O QUE É ME E EPP

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte vêm desempenhando um papel fundamental na economia brasileira.

De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consideram-se como tal sociedade empresária, as sociedades simples e o empresário, a que se refere o artigo nº 966 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), devidamente registrados nos Registros de Empresas Mercantis e no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Para ser considerada microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela comparada, terá que obter, em cada ano-calendário receita bruta igual ou inferior a R\$

360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); já para ser considerada empresa de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela comparada terá que obter, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

LEGISLAÇÃO COMERCIAL E CIVIL

Código Comercial

A obrigatoriedade da escrituração contábil iniciou-se no Código Comercial (Lei nº 556, de 25 de junho de 1850), que assim estabelecia;

- a) todos os comerciantes são obrigados a seguir uma ordem uniforme de contabilidade e escrituração e a ter os livros necessários para esse fim, e formar anualmente um balanço geral do seu ativo e passivo;
- b) a escrituração no Livro Diário deve ser registrada de forma regular, alcançando todas as operações, com individualização e clareza, “em forma mercantil e seguida a ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalo em branco, nem entrelinhas, borraduras, rasuras ou emendas” (artigo 14).

O Código Comercial ainda estabelecia que se algum comerciante não concedesse a apresentação dos seus livros, quando fosse judicialmente ordenado seria compelida a sua apresentação debaixo de prisão.

Essa parte do Código Comercial que trata das obrigações comuns a todos os comerciantes, foi revogada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Código Civil

A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), estabelece no seu artigo 1.179 que o empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus

livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado; porém, em seu parágrafo 2º dispensa esse tratamento ao empresário rural e ao pequeno empresário. Ao longo de quatro anos, houve muita dúvida em relação a dispensa dessa contabilização para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo esclarecida de forma objetiva pelo artigo 68 da Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Simples Nacional.

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:

“Artigo 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos artigos 970 e 1.179 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)”.

Podemos concluir mediante essas considerações que o empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade com base na escrituração uniforme de seus livros em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado, podendo optar pela contabilidade simplificada, previsto no artigo 27 da Lei Complementar nº 123/206 e regulamentado pela Resolução CGSN nº 28, de 21 de janeiro de 2008, com base nas exposições até aqui expostas, fica evidente que a dispensa da escrituração contábil é somente para o Microempendedor individual – MEI, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optantes pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

AS DIFICULDADES DO CONTABILISTA EM DEMONSTRAR A OBRIGATORIEDADE DO USO FORMAL DA CONTABILIDADE

No cotidiano do contabilista, há grandes dificuldades em demonstrar a obrigatoriedade da contabilidade formalizada, principalmente para as microempresas e empresas de pequeno porte; mas, como já descrito neste artigo, a obrigatoriedade da contabilidade está prevista em diversas legislações, sendo de grande importância para a gestão.

A contabilidade, no entanto, deve ser muito mais abrangente, do que preencher guias e recolher impostos, pois envolve diversos processos que estão ligados diretamente à vida do empreendimento como: registro das entradas e saídas de mercadorias (estoque), bem como o controle de seus recursos, a formação de preço de venda do produto e serviços e o gerenciamento dos custos. A contabilidade consegue ainda detectar melhores oportunidades de negócios, viabilizando um planejamento tributário voltado à redução de despesas desnecessárias.

Diversos motivos que levam uma empresa a não fazer a contabilidade, podemos destacar a falta de maior ênfase nos benefícios que a contabilidade pode trazer para as empresas. Exemplificando:

- Recuperação Judicial, que habilita a empresa a iniciar o pedido do benefício do mesmo, conforme definido na Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 que regula as recuperações judiciais, extrajudiciais e a falência do empresário e da sociedade empresária.
- Prova nas Perícias Contábeis conforme o item 2,4;
- Divergências Societárias de acordo com item 2,5;
- Melhora significativa na gestão com o uso da contabilidade gerencial;
- Segurança na tomada de decisão, em virtude dos demonstrativos contábeis;
- Participação no crescimento da sociedade, por meio da contabilidade social;
- Taxas menores de financiamento, em razão da transparência das informações;
- Maior credibilidade no mercado;
- Possíveis investimentos de terceiros;
- Participações em licitações.

Para que não haja dificuldade em se fazer a contabilidade as informações devem ser confiáveis, corretas e que retratem a verdadeira situação da empresa.

As microempresas e as empresas de pequeno porte precisam mostrar aos contadores o que de fato se passou dentro da empresa em um determinado período, para que a contabilidade registre, de forma correta as alterações da empresa.

Para isso é preciso contar com a colaboração dos sócios, gerentes, administradores, empresários e dos profissionais da contabilidade, pois todos têm

papéis fundamentais na gestão da empresa, visando um crescimento através de informações precisas geradas pela contabilidade.

Além disto, as informações decorrentes da contabilidade não devem se restringir apenas aos limites das empresas, mas também a outros segmentos de usuários internos e ou externos a empresa, tais como: bancos, fornecedores, investidores etc.

A contabilidade na atual Conjuntura Política e Econômica do Brasil apresentam-se como o único caminho possível para alicerçar e estruturar as microempresas e empresas de pequeno porte garantindo o sucesso e crescimento destas.

O CONTABILISTA

O Contabilista deve atuar como um orientador gerencial, com o foco na gerência, na análise dos dados, mais principalmente na geração de informações que é a base para as tomadas de decisões. Deve informar quais informações agregam valor ao negócio do cliente, quais informações contribuirão para o sucesso da instituição. Tudo isso com credibilidade através de um trabalho ético, compromissado e transparente.

Os contadores têm um importante papel no processo de solução de problemas, não como responsáveis por decisões, mas como responsáveis pelo levantamento e pelas informações referentes aos dados que possam interessar ou auxiliar os seus usuários. Seus relatórios devem apresentar dados válidos, números que mereçam créditos para a decisão a ser tomada. Muitos administradores desejam que o contador faça recomendações sobre a decisão apropriada, apesar da escolha final ser sempre do executivo da empresa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para se ter uma boa administração um ponto indispensável é sem dúvida é ter dados reais produzidos pela contabilidade.

A Contabilidade não deve ser vista apenas como necessária para o cumprimento de obrigações fiscais e determinações legais. Ela deve ser um poderoso instrumento administrativo, capaz de controlar eficazmente todo o patrimônio e situação financeira da empresa.

Com a contabilidade refletindo a realidade financeira e patrimonial da empresa, esta garantirá uma vida financeira saudável proporcionando seu crescimento e norteando suas tomadas de decisões.

Demonstrar ao empresário, que a contabilidade tem um processo decisório para o crescimento e sucesso de uma empresa independente de seu porte, é também função do contador.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MARION, José Carlos; SOARES, Adenilson Honorio. Contabilidade como instrumento para tomada de decisões: uma introdução. Campinas, SP: Editora Alínea, 2000.

SILVA, Edivan Moraes da Manual de contabilidade simplificada para micro e pequenas empresas; São Paulo, SP: Editora IOB, 2010.

REVISTA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE. A qualidade da pesquisa contábil no Brasil. Janeiro/Fevereiro 2008 nº 169 páginas 12-18.

Receita Federal do Brasil. Empreendedor Individual. Disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/EmpreendedorIndividual>.

Acesso:19/07/2010.